

~~do Código Penal, constando nos autos do processo que o réu está atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital, pelo qual CITÁ-LO para que fique ciente de todos os termos da denúncia, e para os demais termos da ação até final, bem como para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá arguir e alegar tudo que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Na hipótese de não ter condições financeiras de contratar advogado, ser-lhe-á nomeado um defensor público ou dativo para sua defesa. E para que não alegue ignorância e cheque ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no Órgão Oficial "Minas Gerais". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Brasília de Minas, aos trinta e um (31) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). (a.) Vânia dos Santos Ribeiro, Gerente de Secretaria que o digitei e assinou. (a.) PRISCILA DE FÁTIMA BARBOSA PINTO, Juíza de Direito.~~

## BRUMADINHO

### Processos Eletrônicos (PJe)

~~COMARCA DE BRUMADINHO - MG - 1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. Autos nº: 5001164-25.2025.8.13.0090. Ação: USUCAPIÃO. Autores: LEONARDO DIAS DAMASCENO e APARECIDA LUIZA DE ANDRADE DAMASCENO. Réus: ADAILTON LEITE DA SILVA, MARIA DAS DORES SILVA CASTRO e NILTON MOREIRA DE CASTRO. Citandos: TERCEIROS INTERESSADOS. Imóvel usucapiendo: imóvel rural, com área de 0,37,22 hectares (trinta e sete ares e vinte e dois centiares) na região de Massangano, zona rural de Brumadinho/MG. Objetivo: CITAR INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS de todo o conteúdo da ação, podendo contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do 60º dia da publicação. Advertência: a não apresentação de contestação implicará reconhecer como verdadeiros os fatos alegados na inicial, nos termos do artigo 344 do C.P.C.E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado e afixado no saguão do Fórum - Brumadinho, 31 de março de 2026. Eu, Cristiane Aguiar Silva, Oficial Judiciário, o digitei e subscrevi. A Gerente de Secretaria, Janafina Evandra de Oliveira Gonçalves. A MMª Juíza de Direito, Dra. Camila Gonçalves de Souza Vilela.~~

## BUENO BRANDÃO

### Processos Eletrônicos (PJe)

~~COMARCA DE BUENO BRANDÃO - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE VINTE DIAS - A DRA. ELAINE DE ALMEIDA LOPES JARDIM, MMª Juíza de Direito em exercício nesta Comarca, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria tramitam os AUTOS Nº 0008821-86.2014.8.13.0091, INVENTÁRIO - Inventário e Partilha, decorrente do falecimento de ALPIJO BATISTA DOS SANTOS, o qual era brasileiro, maior, capaz, com estado civil solteiro, filho de João Batista dos Santos e de Palmira Lemes, nascido em 12/03/1939, portador da cédula de identidade RG nº 10.677.113 SSP-MG, inserido no CPF sob o nº 848.951.608-15, residente, à época, na Rua Humaitá, nº 110, Jardim Nova Suíça, Bueno Brandão - MG. Dessa forma, fica(m) CITADO(s) eventuais herdeiros desconhecido do de Cujus, para~~

~~caso queiram apresentar contestação no prazo 15 (quinze) dias. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª Juíza expedir o presente que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, data da assinatura eletrônica. Eu, Jenifer Bueno da Rosa, Assistente de Apoio, que o digitei. Eu, Laurence Roberto Gomes Tenório, Gerente de Secretaria que o conferi e achei conforme. (Dra. Elaine de Almeida Lopes Jardim), MMª Juíza de Direito.~~

## BURITIS

### Processos Eletrônicos (PJe)

~~A Dra. Amanda Charbel Salim, Juíza de Direito da Vara Única do Foro desta Comarca de Buritis, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei etc. FAZ SABER aos que virem este edital ou dele conhecimento tiverem que por esta Secretaria da Vara Única tem andamento o processo nº 5001493-96.2023.8.13.0093 - Ação Penal movida pela JUSTIÇA PÚBLICA ESTADUAL contra GABRIEL JOSE GONCALVES JUNIOR, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, nascido aos 14/08/1987, portador do RG nº 12.288.476, filho de Gabriel José Gonçalves e Silvana Rita Guilherme Gonçalves. E constando dos referidos autos que o réu está, atualmente, em lugar incerto e não sabido, CITA-O a tomar conhecimento da denúncia, e responder, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, manifestando, ainda, se irá apresentar a sua defesa através de advogado constituído, sendo que, na hipótese de não ter condições financeiras de contratar advogado, declarada expressamente essa situação, ou transcorrido o prazo sem manifestação, lhe será nomeado defensor dativo para sua defesa. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado nos lugares de costume deste Juízo. Eu, Nicolly Castro de Araújo, estagiária, o expedi. Buritis/MG, data da assinatura eletrônica.~~

## CALDAS

### Processos Eletrônicos (PJe)

~~EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, os bens penhorados, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 09/06/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser~~

~~oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 09/06/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.~~

~~No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.~~

~~LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br  
PROCESSO: Autos nº 5002390-31.2022.8.13.0103 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente MUNICÍPIO DE CALDAS (CNPJ: 18625129000150) e Executado CONFETARIA E PANIFICADORA MORETTI LTDA. - ME (CNPJ: 17406604000135).~~

~~DESCRIÇÃO DOS BENS: 01) 2 (dois) balcões expositores, modelo vitrine, avaliados em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); 02) 1 (um) freezer expositor vertical, envelopado com o logotipo: Coca-cola, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Obs.: Conforme o Auto de Avaliação, todos os bens avaliados se encontram em perfeito estado de conservação.~~

~~(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), em 24 de janeiro de 2025.~~

~~LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais).~~

~~\*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.~~

~~VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 4.134,50 (quatro mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), em 24 de novembro de 2025.~~

~~LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Vital Brasil, nº 137, Centro, Caldas/MG.~~

~~DEPOSITÁRIO: LEIDIMAR RAIMUNDO (Representante Legal da Executada).~~

~~ÔNUS: Eventuais constantes junto aos órgãos competentes.~~

~~DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.~~

~~Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam~~

cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

**LEILOEIRA:** O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob n.º. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br).

**COMISSÃO DA LEILOEIRA:** Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

**COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em

condições de ser contactados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

**PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

**ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

**VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

**VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

**DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail [contato@thaisteixeiraleiloes.com.br](mailto:contato@thaisteixeiraleiloes.com.br).

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br), e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

**ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irreatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo

arrematante, desde que autorizado por procuração.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:** A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o Executado CONFEITARIA E PANIFICADORA MORETTI LTDA - ME na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Caldas/MG, 27 de março de 2026.

TÁBATA CRESTANI

Juíza de Direito

## CAMBUÍ

### Processos Eletrônicos (PJe)

~~COMARCA DE CAMBUÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA DA 2ª VARA JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE 15 DIAS - EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU GABRIEL NUNES BEZERRA, nascido no dia 09/01/2004, filho de Maria do Nascimento Pereira Nunes e Antônio Alves Bezerra, atualmente em lugar incerto e não sabido. A Dra. CAROLINE DIAS LOPES BELA, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais da Comarca de Cambuí - MG, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e respectiva secretaria, tem andamento o processo nº 5003931-85.2025.8.13.0106, movido pela Justiça Pública contra GABRIEL NUNES BEZERRA, acima qualificado, denunciado como incurso nas sanções dos art. 155, caput, do Código Penal, eis que, consta no inquérito policial que, no dia 27 de agosto de 2024, por volta das 15h11min, na Rua Tônico da Cunha, nº 40, Bairro Centro, no município de Senador Amaral, esta comarca, o agente subtraiu, para si, coisa alheia móvel pertencente a ANA LÍDIA ALVES DA CUNHA. Fica o denunciado citado para responder à acusação, por escrito, em 10 (dez) dias, através de advogado, podendo alegar tudo o que interesse à sua defesa, além de juntar documentos e arrolar testemunhas. Para conhecimento de todos os interessados será este edital fixado no átrio do Fórum desta cidade.~~